



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 443

DATA: 04 de maio de 1 972

SÚMULA: "Autoriza anulação de crédito orçamentário no valor de Cr\$. 104.200,00 e abertura de crédito especial na mesma importância."

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Prefeito Municipal autorizado a anular no orçamento do Município aprovado para o exercício de 1 972 pela lei nº 438, de 10.12.71, a seguinte dotação orçamentária:

99 - SETOR DE OBRAS DIVERSAS

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras Públicas

06 - Obras e Asfaltamento UrbanoCr\$104.200,00

Total da dotação anuladaCr\$104.200,00

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir por decreto um crédito especial no valor de Cr\$104.200,00 (cento e quatro mil e duzentos cruzeiros), a fim de atender as seguintes despesas:

09 - SETOR DE ENCARGOS GERAIS

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros

11 - Honorários de AdvogadoCr\$ 5.000,00

3.1.4.0 - Encargos Diversos

13 - Despesas c/Construção no Aeroporto.....Cr\$ 10.000,00

40 - DEPTº. DE VIACÃO, TRANSP. E COMUN.

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil

01 - Vencimentos e Vantagens Fixas

05 - Gratificação de FunçãoCr\$ 1.800,00

52 - PEDREIRA MUNICIPAL

4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações

04 - Aquisição de um BritadorCr\$ 30.000,00

60 - DEPTº. EDUCAÇÃO E CULTURA

3.2.0.0 - Transferências Correntes

3.2.1.0 - Subvenções Sociais

3.2.1.5 - Instituições Privadas

11 - Subvenção para Constr. do Ginásio Industrial Presidente Getúlio VargasCr\$ 55.000,00

80 - DEPTº. DE SAÚDE E ASSIST.SOCIAL

3.2.0.0 - Transferências Correntes

3.2.7.0 - Diversas Transf. Correntes

3.2.7.6 - Diversos

01 - Formação do Patrimônio do Servidor PúblicoCr\$ 2.400,00

Total da abertura do créditoCr\$104.200,00

Art. 3º - Para ocorrer às despesas com a abertura do presente crédito adicional poderá o Sr. Prefeito Municipal utilizar os recursos resultantes da anulação das dotações orçamentárias de que trata o art. 1º.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Guaíra, em 04 de maio de 1 972.

Brasil Andrade Holsbach,
SECRETÁRIO DA PREFEITURA.

Kurt Walter Hasper,
PREFEITO MUNICIPAL.